

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA

373 0,10

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE 373 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1193, DE 5 DE OUTUBRO DE 1951

Dispõe sobre a transferência, para a cidade de Piracanjuba, da Escola Industrial criada pelo artigo 2.º da Lei n. 77, de 23 de fevereiro de 1948 e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A escola Industrial criada pelo artigo 2.º da Lei n. 77, de 23 de fevereiro de 1948, na cidade de Indaiatuba, fica transferida para a cidade de Piracanjuba.

Artigo 2.º — Ficam igualmente transferidos os Cursos Práticos do Ensino Profissional criados pelo artigo 1.º da Lei n. 77, de 23 de fevereiro de 1948, das cidades de:

Sorocaba para Paraguaçu Paulista;
Mogi-Mirim para Indaiatuba;
São Joaquim para São Simão; e
Taubaté para São Miguel Paulista (município da Capital).

Artigo 3.º — As despesas com as providências determinadas nos artigos anteriores correrão por conta das verbas próprias do orçamento do exercício em que elas ocorrerem.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Jovenal Lino de Mattos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, subst.

LEI N. 1194, DE 5 DE OUTUBRO DE 1951

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente São João Batista, com sede nesta Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a "Associação Beneficente São João Batista", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, subst.

LEI N. 1195, DE 5 DE OUTUBRO DE 1951

Declara de utilidade pública a Sociedade de Socorro Mútuo Progresso de Amparo, com sede na cidade de Amparo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a Sociedade de Socorro Mútuo "Progresso de Amparo", com sede na cidade de Amparo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 1196, DE 5 DE OUTUBRO DE 1951

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Infância Desamparada, com sede nesta Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a "Associação de Assistência à Infância Desamparada", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Loureiro Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 1197, DE 5 DE OUTUBRO DE 1951

Dá nova redação ao item n. 1136 do artigo 1.º da Lei n. 615, de 30 de dezembro de 1949.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item n. 1.136, do artigo 1.º da Lei n. 615, de 30 de dezembro de 1949:

"1.136 — Escola de Mães "Dr. Alvaro Guaião", da cidade de Piracicaba 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, subst.

LEI N. 1198, DE 5 DE OUTUBRO DE 1951

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n. 847, de 16 de novembro de 1950.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n. 847, de 16 de novembro de 1950 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, I (um) cargo da classe "E", da carreira de Auxiliar de Administração, pertencente às mesmas Tabela e Parte, do Quadro da Secretaria do Governo, ocupado por José Franco

Parágrafo único — O cargo a que se refere este artigo deverá ser lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde".

Artigo 2.º — Os efeitos do artigo anterior retroagem à data da publicação da lei nele referida.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Francisco Antônio Cardoso

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 20.809-A, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1951

Dispõe sobre reatuação de cargo

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Instituto Modelo de Menores de Mogi-Mirim, do Serviço Social de Menores, um cargo de mestre — padrão "H", da PP-II, do Quadro do Ensino, lotado no Instituto Modelo de Menores, do Serviço Social de Menores.

Artigo 2.º — O ocupante do cargo reatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente e o seu título será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Loureiro Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.815, DE 5 DE OUTUBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas no orçamento vigente do Poder Judiciário — Parágrafo 13 — "A", Justiça Comum — as seguintes importâncias:

JUIZES DE DIREITO

VERBA N. 411
Pessoal
8.01.0 0 — Pessoal Fixo
04 — Diárias e ajuda de custo
040 — Diárias 100.000,00

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VERBA N. 413
Pessoal
8.01.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
019 — Alterações do quadro 20.000,00

PALACIO DA JUSTIÇA

VERBA N. 416
Material e Serviços
8.01.4 4 — Despesas Diversas
42 — Serviço de conservação
427 — Próprios do Estado 10.000,00

FORUNS DO INTERIOR

VERBA N. 422
Material e Serviços
8.01.4 4 — Despesas Diversas
40 — Gastos Gerais
400 — Despesas mitidas e de pronto pagamento . . . 40.000,00
403 — Serviços de limpeza . . . 30.000,00 70.000,00
Soma 200.000,00

Artigo 2.º — Com as importâncias reduzidas pelo artigo anterior, ficam, no mesmo Orçamento, Verbas e Códigos:

I — Criado:

FORUNS DO INTERIOR

VERBA N. 422
Material e Serviços
8.01.4 4 — Despesas Diversas
41 — Utilidades Contratuais
418 — Taxas sobre próprios do Estado . . . 10.000,00
II — Reforçados, com as importâncias a seguir discriminadas:

JUIZES DE DIREITO

VERBA N. 411
Pessoal
8.01.0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
013 — Quartas ou sextas partes 100.000,00

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VERBA N. 413
Pessoal
8.01.0 0 — Pessoal Fixo
05 — Gratificações
052 — Pela prestação de serviços extraordinários . . . 15.000,00
055 — Pela representação de gabinete . . . 5.000,00 20.000,00